



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0677/2023

DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Art. 1º O Poder Executivo garantirá o direito e o acesso à cultura no Município de Petrópolis, por meio de:

I - concessão de gratuidade da tarifa pública do transporte coletivo urbano vinculado ao Sistema Integrado de Transporte Público de Petrópolis nos dias de eventos culturais incluídos no calendário oficial do Município;

Art. 2º As empresas de transporte rodoviários municipais deverão disponibilizar 30% da frota para atender a demanda da população, garantindo o serviço em linhas, horários e itinerários que atendam diversos bairros e distritos.

Art. 3º Em caso de descumprimento da presente legislação, deverão ser aplicadas sanções às empresas de transporte rodoviários municipais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a necessidade de implementação de medidas pelo Poder Público para adotar mecanismos que viabilizem o direito à cultura consagrado na Constituição Federal de 1988. A gratuidade na tarifa em dias de eventos culturais possibilitará o acesso dos cidadãos aos eventos realizados em espaços públicos no Município de Petrópolis.

Pelas razões apresentadas, solicito aos nobres pares o apoio para a deliberação do presente projeto.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2023

YURI MOURA
 Vereador

Data do Documento: 31/01/2023 - 14:30:38
 Data do Processo: 31/01/2023 - 14:45:44
 Processo: 0677/2023

JÚNIOR CORUJA
 Vereador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 202304270040025067